



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 466/87

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

|                  |   |                                         |                        |
|------------------|---|-----------------------------------------|------------------------|
| 0600 - ÓRGÃO     | - | <u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>         |                        |
| 0630 - Unidade   | - | <u>Divisão de Tesouraria</u>            |                        |
| 0630.03080331.06 | - | Amortização do financiamento autorizado |                        |
|                  |   | pela Lei Municipal nº 527/84.           |                        |
| 4.0.0.0          | - | DESPESAS DE CAPITAL                     |                        |
| 4.3.0.0          | - | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL               |                        |
| 4.3.5.0          | - | Amortização da Dívida Interna           |                        |
| 4.3.5.1          | - | Amortização da Dívida Contratada.....   | Cz\$ 250.000,00        |
|                  |   | SOMA.....                               | Cz\$ 250.000,00        |
|                  |   | TOTAL DO DEPTO. DE FINANÇAS.....        | Cz\$ 250.000,00        |
|                  |   | TOTAL GERAL.....                        | <u>Cz\$ 250.000,00</u> |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, a cancelar igual quantia da dotação "0830.08482471.09 - Construção da Casa da Cultura - 4.1.1.0 - Obras e Instalações", constante do Orçamento-Programa em execução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 08 / 09 / 87

*Melst*

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28 / 09 / 87

Ata(s) n.º ..... e

*Melst*

Dir. tor. de Secretaria

*aprovado por  
unanimidade de  
votos em 1ª  
discussão.*

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 05 / 10 / 87

Ata(s) n.º 1320

*Melst*

Director de Secretaria

*Aprovado por  
unanimidade  
em 2ª discussão*

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 13 / 10 / 87

Ata(s) n.º 1324

*Melst*

Director de Secretaria

*Aprovado por  
unanimidade  
de votos em  
3ª discussão*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 466/87...

.2

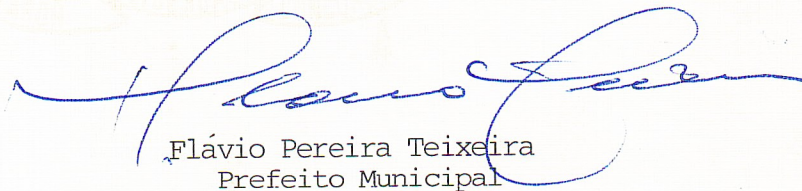
Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores:

Através da Lei nº 527/84, o Município de Ivaiporã foi autorizado por esse Legislativo a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de Cz\$ 2.650.000,00, como contrapartida financeira em sua participação no Programa de Ação Municipal - PrAM.

Ocorre que, no orçamento em vigor, não se previram as dotações pelas quais iriam correr as despesas de amortização do referido financiamento, as quais, até o final do corrente exercício, aproximar-se-ão de Cz\$ 250.000,00.

Assim sendo, estamos comparecendo a essa Casa de Leis com o presente Projeto, solicitando a devida autorização para a abertura do Crédito Adicional Especial necessário à cobertura de tais despesas, ressaltando que, para o exercício vindouro de 1988, haverá as previsões cabíveis, no orçamento, para a ocorrência das mesmas.

Contando com a costumeira atenção e colaboração dos nobres Vereadores, antecipamos agradecimentos, reiterando, ao ensejo, os protestos de nossa estima e consideração.

  
Flávio Pereira Teixeira  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Vereadora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

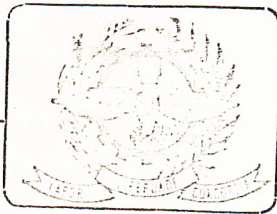
Nesta Cidade

AF/

REPUBLICA DE PARAGUAY  
ESTADO DE PARAGUAY  
T







# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

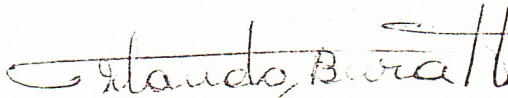
## PROJETO DE LEI Nº 466/87

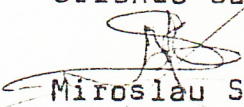
### COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

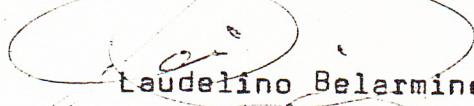
#### PARECER

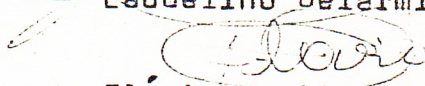
As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ivaiporã, em conjunto, examinando o Projeto de Lei nº 466/87, observaram que o mesmo é lógico, redigido de acordo com as normas e regras gramaticais da língua portuguesa e constitucional, por isso examinando quando ao mérito, opinam pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

  
Orlando Buratto

  
Miroslau Stresser

  
Laudelino Belarmino Leão

  
Flávio Martins de Proença

